



GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza

VICE-GOVERNADOR
Francisco Dornelles

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Christino Auro de Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Gustavo de Oliveira Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

José Iran Peixoto Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

Antonio Roberto Cesário de Sá

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Eir Ribeiro Costa Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Ronaldo Jorge Brito de Alcantara

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Wagner Granja Victor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pedro Henrique Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Jair de Siqueira Blttencourt Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Milton Rattes de Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

André Luiz Lazaroni de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Nilo Sergio Alves Felix

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS

Átila Alexandre Nunes Pereira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Leonardo Espindola

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO

www.governo.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	4
Governadoria do Estado.....	4
Gabinete do Vice-Governador.....	4
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.....	6
Governo.....	7
Fazenda e Planejamento.....	7
Obras.....	10
Segurança.....	10
Administração Penitenciária.....	11
Saúde.....	15
Defesa Civil.....	15
Educação.....	16
Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.....	23
Transportes.....	24
Ambiente.....	25
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	25
Trabalho e Renda.....	25
Cultura.....	25
Esporte, Lazer e Juventude.....	25
Turismo.....	25
Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos.....	25
Procuradoria Geral do Estado.....	25
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	26
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	26

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias), Parte I-JC - Junta Comercial, Parte I (DPGE) - Defensoria Pública Geral do Estado, Parte I-A - Ministério Público, Parte I-B - Tribunal de Contas e Parte IV - Municipalidades circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.025 DE 20 DE JUNHO DE 2017

ALTERA O LIVRO VI - DAS OBRIGAÇÕES
CESSÓRIAS EM GERAL, DO REGULAMEN-
TO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº
27.427/2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 145 da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS nº 92, de 20 de agosto de 2015, e ainda o que consta do Processo nº E-04/058/048/2016,

DECRETA:

Art. 1º - O Livro VI do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 13 do Livro VI, conforme redação a seguir:

"Art. 13 (...)
(...)"

Parágrafo Único - Nas operações com mercadorias ou bens listados nos Anexos II a XXIX do Convênio ICMS nº 92/2015, o contribuinte deverá mencionar o respectivo Código Especificador da Substituição Tributária - CEST no documento fiscal

"Art. 28 (...)"

QUADRO	CAMPOS	OBSERVAÇÕES
(...)	(...)	(...)
IV - DADOS DO PRODUTO	(...) 12. Código especificador da Substituição Tributária (CEST), de que trata o Convênio ICMS nº 92/2015.	(...)

V - fica acrescida a alínea "d" ao inciso VI do art. 50 do Anexo I do Livro VI, conforme a seguir:

"Art. 50. (...):
(...)"

VI - (...):
(...)"

d) quando realizadas operações com mercadorias ou bens listados nos Anexos II a XXIX do Convênio ICMS nº 92/2015, fica obrigatório o preenchimento do Código Especificador da Substituição Tributária - CEST, ainda que a operação, mercadoria ou bem não estejam sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto."

VI - fica acrescida o inciso VI ao art. 7º do Anexo III do Livro VI, conforme a seguir:

"Art. 7º (...)
(...)"

VI - Código Especificador da Substituição Tributária (CEST), de que trata o Convênio ICMS nº 92/2015."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2039216

DECRETO Nº 46.026 DE 20 DE JUNHO DE 2017

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, E CONSOLIDA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o que consta do Processo nº E-04/083/187/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto altera e consolida a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ, visando a ajustá-la às alterações decorrentes da incorporação da antiga Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão estabelecida pelo Decreto nº 45.896/17 e da incorporação dos órgãos estabelecida pelo art. 3º do Decreto nº 45.972/17 e, bem assim, a promover melhorias estruturais para aperfeiçoamento da organização.

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Das Alterações em Órgãos

Art. 2º - Ficam extintos os órgãos indicados no Anexo I, integrantes da antiga estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, instituída pelo Decreto nº 45.440/15.

Parágrafo Único - Os órgãos remanescentes da estrutura da antiga Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEFAZ incorporam-se à estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, nos termos do disposto neste Decreto, observando-se, quanto aos órgãos abaixo, as seguintes alterações de denominação, sem aumento de despesa:

I - a Assessoria Jurídica (item 1.1 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Assessoria Jurídica de Planejamento e Gestão;

II - a Assessoria de Planejamento e Gestão (item 1.4 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos;

III - a Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação (item 2.2.1 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Superintendência de Projetos e Controles;

IV - a Superintendência Setorial de Gestão de Pessoas (item 2.2.3 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Superintendência de Recursos Humanos;

V - a Coordenadoria de Carreiras e Remuneração (item 6.5.1 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Coordenadoria de Monitoramento e Informações Estratégicas;

VI - a Coordenadoria de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas (item 6.5.2 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Coordenadoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas;

que acobertar a operação, ainda que a operação, mercadoria ou bem não estejam sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto."

II - fica acrescido o inciso V ao art. 69 do Livro VI, bem como alterada a redação do inciso II do parágrafo único, conforme a seguir:

"Art. 69. (...)
(...)"

V - Código Especificador da Substituição Tributária (CEST),

Parágrafo Único:

(...)"

II - deverão ser consultados no Convênio S/Nº 70, no Ajuste SINIEF 7/05 e no Convênio ICMS nº 92/2015."

III - fica acrescida a alínea "e" ao inciso VI do art. 7º do Anexo I do Livro VI, conforme a seguir:

"Art. 7º (...)
(...)"

VI - (...):
(...)"

e) Nas operações com mercadorias ou bens listados nos Anexos II a XXIX do Convênio ICMS nº 92/2015, é obrigatória a indicação do respectivo Código Especificador da Substituição Tributária (CEST), ainda que a operação, mercadoria ou bem não estejam sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto."

IV - fica acrescido o item 12 ao inciso IV, coluna denominada "Campos", da tabela constante do art. 28 do Anexo I do Livro VI, conforme a seguir:

VII - a Coordenadoria de Estudo e Desenvolvimento de Políticas de Logística (item 5.2.2 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Coordenadoria de Políticas de Logística;

VIII - a Coordenadoria de Patrimônio Móvel (item 5.3.1 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Coordenadoria de Gestão Patrimonial;

IX - a Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário (item 5.3.2 do Anexo I ao Decreto nº 45.440/15) passa a se denominar Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação Patrimonial.

Art. 3º - Ficam extintos os órgãos indicados no Anexo II, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ, instituída pelo Decreto nº 40.613/07 e alterações posteriores.

Art. 4º - Fica alterada a denominação dos órgãos indicados no Anexo III, sem aumento de despesa, integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ, instituída pelo Decreto nº 40.613/07 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Ficam promovidas, ainda, as seguintes modificações na denominação de órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ:

I - fica suprimida, da denominação das Auditorias Fiscais Regionais localizadas fora do Município do Rio de Janeiro, a expressão "do Interior";

II - fica padronizado o uso da denominação "Coordenadoria" para os órgãos dirigidos por titulares de cargos em comissão de Coordenador (DAS-8), vedando-se o uso do termo "Coordenação";

Art. 5º - Ficam instituídos, sem aumento de despesa, os órgãos a seguir relacionados na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ:

I - a Subsecretaria de Controle Geral do Estado;

II - a Assessoria Especial, a Assessoria de Apoio Administrativo e a Ouvidoria Geral de Transparência Governamental, na Subsecretaria de Controle Geral do Estado;

III - a Assessoria de Licitações e a Assessoria Especial de Economicidade, na Superintendência de Administração e Finanças;

IV - a Assessoria Especial, na Contadoria Geral do Estado;

V - a Subsecretaria Adjunta Estratégica de Receita, na Subsecretaria de Estado de Receita;

VI - a Gerência Administrativa, na Subsecretaria Adjunta Estratégica de Receita;

VII - a Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, a Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital e a Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana, na Superintendência de Fiscalização (antiga Subsecretaria Adjunta de Fiscalização);

VIII - a Auditoria Fiscal Especializada de Operações Especiais, na Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas;

IX - a Assessoria Especial, na Chefia de Gabinete.

Art. 6º - Fica alterada a vinculação dos órgãos a seguir indicados, sem aumento de despesa, na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ:

I - a Assessoria Especial de Planejamento e Gestão (antiga Assessoria de Planejamento e Gestão), do Gabinete do Secretário para a Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento;

II - a Assessoria de Planejamento e Contratos, da Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação para a Superintendência de Projetos e Contratos, da mesma Subsecretaria Adjunta;

III - a Coordenadoria de Administração de Pessoal (antiga Coordenadoria de Administração), da Superintendência de Administração e Finanças (antigo Departamento Geral de Administração e Finanças) para a Superintendência de Recursos Humanos;

IV - a Assessoria de Finanças (antiga Divisão de Execução Financeira), do Departamento de Serviços (ora extinto) para a Superintendência de Administração e Finanças (antigo Departamento Geral de Administração e Finanças);

V - a Auditoria Geral do Estado e a Contadoria Geral do Estado, da vinculação direta ao Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento para a Subsecretaria de Controle Geral do Estado;

VI - a Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Gerência Administrativa da Subsecretaria Adjunta Executiva de Receita (antiga Subsecretaria Adjunta de Receita) para a Coordenadoria Administrativa (an-

tiga Coordenação Administrativa) da Superintendência de Fiscalização (antiga Subsecretaria Adjunta de Fiscalização);

VII - a Gerência de Planejamento Estratégico da Receita (antiga Gerência de Planejamento Estratégico) e a Coordenadoria de Estudos Econômico-Tributários (antiga Coordenação de Estudos Econômico-Tributários), da Subsecretaria Adjunta Executiva de Receita (antiga Subsecretaria Adjunta de Receita) para a Subsecretaria Adjunta Estratégica de Receita;

VIII - a Coordenadoria de Gestão de Projetos da Receita (antiga Coordenação de Gestão de Projetos), a Coordenadoria de Mapeamento de Processos de Negócio (antiga Coordenação de Mapeamento de Processos de Negócio) e a Coordenadoria de Governança de Dados (antiga Coordenação de Governança de Dados), da Subsecretaria Adjunta Executiva de Receita (antiga Subsecretaria Adjunta de Receita) para a Gerência de Planejamento Estratégico da Subsecretaria Adjunta Estratégica de Receita;

IX - as Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização (antiga Subsecretaria Adjunta de Fiscalização) para a Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas;

X - as Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização (antiga Subsecretaria Adjunta de Fiscalização) para a Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital;

XI - as Auditorias Fiscais Regionais localizadas fora da Capital, da Superintendência de Fiscalização (antiga Subsecretaria Adjunta de Fiscalização) para a Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana.

Seção II

Das Alterações em Cargos em Comissão

Art. 7º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa e com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, todos os cargos em comissão, vagos e ocupados, da antiga Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 8º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico os cargos em comissão relacionados no Anexo IV, todos oriundos da antiga Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 9º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ, os cargos em comissão relacionados no Anexo V e na forma ali mencionada.

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Art. 10 - Em face das alterações promovidas pelos artigos antecedentes, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento fica consolidada nos termos Capítulo.

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 11 - A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFAZ, órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual, dirigida pelo Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, constitui-se como órgão central do Estado no tocante:

I - à administração fiscal, tributária, financeira, econômica e contábil;

II - ao planejamento, orçamento, gestão de pessoas, patrimônio e logística.

Art. 12 - O Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento será substituído e representado, em seus impedimentos, afastamentos legais ou sempre que necessário, pelo Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento.

Seção II

Da Estrutura Organizacional

Art. 13 - A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento tem a seguinte estrutura organizacional:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 1.1 - Assessoria Especial
- 1.2 - Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos
- 1.3 - Assessoria de Estudos Econômicos
- 1.4 - Assessoria de Comunicação Social
- 1.5 - Chefia de Gabinete
- 1.5.1 - Assessoria Especial
- 1.6 - Representação Geral da Fazenda
- 1.6.1 - Divisão de Assessoria Técnica
- 1.6.2 - Divisão de Apoio Administrativo
- 1.7 - Ouvidoria Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
- 2 - Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento
- 2.1 - Assessoria Especial
- 2.2 - Assessoria de Normas e Procedimentos
- 2.3 - Assessoria Especial de Planejamento e Gestão
- 2.4 - Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação
- 2.4.1 - Superintendência de Sistema e Arquitetura
- 2.4.2 - Superintendência de Infraestrutura de TI
- 2.4.3 - Superintendência de Projetos e Controles
- 2.4.3.1 - Assessoria de Planejamento e Contratos
- 2.5 - Superintendência de Recursos Humanos
- 2.5.1 - Coordenadoria de Administração de Pessoal
- 2.5.2 - Coordenadoria Setorial de Desenvolvimento de Carreiras
- 2.6 - Superintendência de Administração e Finanças
- 2.6.1 - Assessoria de Licitações
- 2.6.2 - Assessoria de Finanças
- 2.6.3 - Assessoria Especial de Economicidade
- 2.6.4 - Coordenadoria Especial de Apoio Operacional
- 2.6.5 - Coordenadoria de Suprimentos, Serviços e Contratos
- 2.7 - Escola Fazendária do Estado do Rio de Janeiro
- 2.7.1 - Divisão de Educação Fiscal
- 2.7.2 - Divisão de Capacitação
- 2.7.3 - Divisão de Informação e Comunicação
- 2.7.4 - Divisão de Administração
- 2.8 - Fundo Especial de Administração Fazendária
- 3 - Subsecretaria de Estado de Receita

- 3.1 - Subsecretaria Adjunta Executiva de Receita
- 3.1.1 - Gerência Executiva
- 3.1.1.1 - Divisão de Assessoria de Informação
- 3.1.1.2 - Divisão de Gestão de Comunicação Digital e Eventos
- 3.1.2 - Gerência Administrativa
- 3.1.3 - Coordenadoria do Simples Nacional
- 3.2 - Subsecretaria Adjunta Estratégica de Receita
- 3.2.1 - Gerência de Planejamento Estratégico da Receita
- 3.2.1.1 - Coordenadoria de Gestão de Projetos da Receita
- 3.2.1.2 - Coordenadoria de Mapeamento de Processos de Negócio
- 3.2.1.3 - Coordenadoria de Governança de Dados
- 3.2.2 - Gerência Administrativa
- 3.2.3 - Coordenadoria de Estudos Econômico-Tributários
- 3.3 - Superintendência de Fiscalização
- 3.3.1 - Gerência Executiva
- 3.3.2 - Gerência de Controle de Ações Fiscais e Intercâmbio
- 3.3.3 - Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas
- 3.3.3.1 - Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível
- 3.3.3.2 - Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecomunicações
- 3.3.3.3 - Auditoria-Fiscal Especializada de Comércio Exterior
- 3.3.3.4 - Auditoria-Fiscal Especializada de Siderurgia, Metalurgia e Material de Construção em Geral
- 3.3.3.5 - Auditoria-Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento
- 3.3.3.6 - Auditoria-Fiscal Especializada de Bebidas
- 3.3.3.7 - Auditoria-Fiscal Especializada de Veículos e Material Viário
- 3.3.3.8 - Auditoria-Fiscal Especializada de Produtos Alimentícios
- 3.3.3.9 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária
- 3.3.3.9.1 - Posto Fiscal de Atendimento - São Paulo
- 3.3.3.10 - Auditoria-Fiscal Especializada de Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transportes Intermunicipais e Interestaduais
- 3.3.3.10.1 - Posto de Controle Fiscal do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro
- 3.3.3.10.2 - Posto de Controle Fiscal de Timbó
- 3.3.3.10.3 - Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian
- 3.3.3.10.4 - Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco
- 3.3.3.10.5 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
- 3.3.3.10.6 - Posto de Controle Fiscal de Mambucaba
- 3.3.3.10.7 - Posto de Controle Fiscal - Estação Aduaneira do Interior - Resende
- 3.3.3.11 - Auditoria-Fiscal Especializada de IPVA
- 3.3.3.12 - Auditoria-Fiscal Especializada de ITD
- 3.3.3.13 - Auditoria Fiscal Especializada de Operações Especiais
- 3.4 - Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital
- 3.4.1 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Bonsucesso
- 3.4.2 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Norte
- 3.4.3 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Méier
- 3.4.4 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Irajá
- 3.4.5 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Centro
- 3.4.6 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul
- 3.4.7 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca
- 3.4.8 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste
- 3.5 - Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana
- 3.5.1 - Auditoria-Fiscal Regional - Barra do Pirai
- 3.5.2 - Auditoria-Fiscal Regional - Valença
- 3.5.3 - Auditoria-Fiscal Regional - Miguel Pereira
- 3.5.4 - Auditoria-Fiscal Regional - Barra Mansa
- 3.5.4.1 - Posto Fiscal de Atendimento - Volta Redonda
- 3.5.5 - Auditoria-Fiscal Regional - Resende
- 3.5.6 - Auditoria-Fiscal Regional - Angra dos Reis
- 3.5.7 - Auditoria-Fiscal Regional - Cabo Frio
- 3.5.8 - Auditoria-Fiscal Regional - Araruama
- 3.5.9 - Auditoria-Fiscal Regional - Campos dos Goytacazes
- 3.5.10 - Auditoria-Fiscal Regional - São Fidélis
- 3.5.11 - Auditoria-Fiscal Regional - Duque de Caxias
- 3.5.12 - Auditoria-Fiscal Regional - Itaperuna
- 3.5.13 - Auditoria-Fiscal Regional - Santo Antonio de Pádua
- 3.5.14 - Auditoria-Fiscal Regional - Macaé
- 3.5.15 - Auditoria-Fiscal Regional - Niterói
- 3.5.16 - Auditoria-Fiscal Regional - Nova Friburgo
- 3.5.17 - Auditoria-Fiscal Regional - Cantagalo
- 3.5.18 - Auditoria-Fiscal Regional - Nova Iguaçu
- 3.5.19 - Auditoria-Fiscal Regional - Itaguaí
- 3.5.20 - Auditoria-Fiscal Regional - Petrópolis
- 3.5.21 - Auditoria-Fiscal Regional - Três Rios
- 3.5.22 - Auditoria-Fiscal Regional - São Gonçalo
- 3.5.23 - Auditoria-Fiscal Regional - Itaboraí
- 3.5.24 - Auditoria-Fiscal Regional - Teresópolis
- 3.6 - Coordenadoria de Gestão de Benefícios Fiscais
- 3.7 - Coordenadoria Administrativa
- 3.7.1 - Divisão de Atendimento ao Contribuinte
- 3.8 - Superintendência de Planejamento Fiscal
- 3.8.1 - Coordenadoria de Planejamento Fiscal
- 3.8.2 - Coordenadoria de Monitoramento
- 3.8.3 - Coordenadoria Administrativa
- 3.9 - Superintendência de Tributação
- 3.9.1 - Coordenadoria da Comissão Técnica Permanente do ICMS
- 3.9.2 - Coordenadoria de Consultas Jurídico-Tributárias
- 3.9.3 - Coordenadoria de Estudos e Legislação Tributária
- 3.9.4 - Coordenadoria Administrativa
- 3.9.5 - Superintendência de Arrecadação
- 3.9.6 - Coordenadoria de Planejamento e Análise da Arrecadação
- 3.9.7 - Coordenadoria de Controle da Arrecadação Tributária
- 3.9.8 - Coordenadoria de Controle do Crédito
- 3.9.9 - Coordenadoria Polo de Cobrança Administrativa Amigável
- 3.9.10 - Coordenadoria de Inscrição e Apoio à Dívida Ativa
- 3.9.11 - Coordenadoria de Gestão das Taxas de Serviços Estaduais
- 3.9.12 - Coordenadoria Administrativa
- 3.9.13 - Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais
- 3.9.14 - Coordenadoria de Integração e Normas
- 3.9.15 - Coordenadoria de Declarações e Informações Econômico-Fiscais
- 3.9.16 - Coordenadoria de Documentos Fiscais Eletrônicos
- 3.9.17 - Coordenadoria de Cadastro Fiscal

- 3.7.5 - Coordenadoria Administrativa
- 3.8 - Junta de Revisão Fiscal
- 3.8.1 - Secretaria Geral
- 3.9 - Gerência de Inteligência Fiscal
- 4 - Subsecretaria de Controle Geral do Estado
- 4.1 - Ouvidoria Geral de Transparência Governamental
- 4.2 - Assessoria Especial
- 4.3 - Assessoria de Apoio Administrativo
- 4.4 - Auditoria Geral do Estado
- 4.4.1 - Assessoria Especial
- 4.4.2 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Economia, Gestão e Infraestrutura
- 4.4.2.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento
- 4.4.2.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, Governo e Vice-Governadoria
- 4.4.2.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
- 4.4.2.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Obras
- 4.4.2.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Transporte
- 4.4.3 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Habitação, Segurança e Assistência Social
- 4.4.3.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Segurança
- 4.4.3.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Administração Penitenciária
- 4.4.3.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Defesa Civil
- 4.4.3.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Ambiente
- 4.4.3.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
- 4.4.3.6 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos
- 4.4.4 - Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Capital Humano e Direitos da Cidadania
- 4.4.4.1 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Educação
- 4.4.4.2 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Turismo
- 4.4.4.3 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Esporte, Lazer e Juventude
- 4.4.4.4 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Cultura
- 4.4.4.5 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Trabalho e Renda
- 4.4.4.6 - Coordenadoria Setorial de Auditoria - Saúde
- 4.4.5 - Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta
- 4.4.5.1 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Autarquias
- 4.4.5.2 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Fundações
- 4.4.5.3 - Coordenadoria de Auditoria das Contas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista
- 4.4.6 - Superintendência de Auditoria de Convênios e Contratos
- 4.4.6.1 - Coordenadoria de Auditoria de Convênios
- 4.4.6.2 - Coordenadoria de Auditoria de Contratos
- 4.4.7 - Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria
- 4.4.7.1 - Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Monitoramento
- 4.4.7.2 - Coordenadoria de Tecnologia e Inovação
- 4.4.7.3 - Coordenadoria de Suporte ao Controle Social e de Prevenção à Corrupção
- 4.4.8 - Superintendência de Auditoria Operacional e de Ações Estratégicas
- 4.4.8.1 - Coordenadoria de Auditoria de Acompanhamento das Contas do Governador e Índices Constitucionais
- 4.4.8.2 - Coordenadoria de Auditoria de Obrigações Fiscais e Previdenciárias
- 4.4.8.3 - Coordenadoria de Auditoria de Natureza Operacional
- 4.4.9 - Superintendência de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais
- 4.4.9.1 - Coordenadoria de Auditoria de Tomada de Contas Especial
- 4.4.9.2 - Coordenadoria de Auditoria da Área de Pessoal
- 4.4.9.3 - Coordenadoria de Auditoria de Trabalhos Especiais
- 4.4.10 - Divisão de Apoio Administrativo
- 4.5 - Contadoria Geral do Estado
- 4.5.1 - Assessoria Especial
- 4.5.2 - Assessoria Administrativa
- 4.5.3 - Superintendência das Coordenadorias Setoriais de Contabilidade
- 4.5.3.1 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Obras
- 4.5.3.2 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Saúde
- 4.5.3.3 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Educação
- 4.5.3.4 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Transporte
- 4.5.3.5 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Esporte, Lazer e Juventude
- 4.5.3.6 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Ciência e Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
- 4.5.3.7 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Turismo
- 4.5.3.8 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Agricultura e Pecuária, Pesca e Abastecimento
- 4.5.3.9 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Governo
- 4.5.3.10 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Trabalho e Renda
- 4.5.3.11 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Degase
- 4.5.3.12 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
- 4.5.3.13 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Subsecretaria de Comunicação Social
- 4.5.3.14 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Subsecretaria Militar
- 4.5.3.15 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Cultura
- 4.5.3.16 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Ambiente
- 4.5.3.17 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Fazenda e Planejamento
- 4.5.3.18 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Administração Penitenciária
- 4.5.3.19 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Defesa Civil
- 4.5.3.20 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Segurança
- 4.5.3.21 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Polícia Civil
- 4.5.3.22 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Polícia Militar
- 4.5.3.23 - Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres e Idosos
- 4.5.4 - Superintendência de Acompanhamento de Sistemas Contábeis
- 4.5.4.1 - Coordenadoria de Tabelas Sistêmicas
- 4.5.4.1.1 - Departamento de Tabelas Sistêmicas

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



Jorge Narciso Peres
Diretor Presidente

José Claudio Cardoso Ururahy
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 21 de Junho de 2017 às 00:28:28 -0300.

- 4.5.4.2 - Coordenadoria de Acompanhamento e Implementações
- 4.5.4.2.1 - Departamento de Acompanhamento e Implementações
- 4.5.5 - Superintendência de Normas Técnicas
- 4.5.5.1 - Coordenadoria de Produção de Normas e Estudos Contábeis
- 4.5.5.1.1 - Departamento de Pesquisas e Estudos Contábeis
- 4.5.5.1.2 - Departamento de Elaboração de Manuais
- 4.5.5.1.3 - Departamento de Elaboração de Notas Técnicas
- 4.5.5.2 - Coordenadoria de Atendimento e Orientação Contábil
- 4.5.5.2.1 - Departamento de Atendimento e Orientação Contábil
- 4.5.5.3 - Coordenadoria de Configuração Contábil do Sistema Informatizado
- 4.5.5.3.1 - Departamento de Configuração Contábil do Sistema Informatizado
- 4.5.6 - Superintendência de Relatórios Gerenciais
- 4.5.6.1 - Coordenadoria de Contas de Governo e Relatórios Fiscais
- 4.5.6.1.1 - Departamento de Contas de Governo
- 4.5.6.1.2 - Departamento de Relatórios Fiscais
- 4.5.6.2 - Coordenadoria de Consolidação de Balanços
- 4.5.6.2.1 - Departamento de Consolidação de Balanços
- 4.5.6.2.2 - Departamento de Análise de Balanços
- 4.5.6.3 - Coordenadoria de Análise e Demonstrativos Contábeis
- 4.5.6.3.1 - Departamento de Análise Contábil
- 4.5.6.3.2 - Departamento de Demonstrativos Contábeis
- 5 - Subsecretaria Jurídica
- 5.1 - Assessoria Jurídica Especial
- 5.2 - Assessoria Jurídica de Fazenda
- 5.3 - Assessoria Jurídica de Planejamento e Gestão
- 5.3.1 - Assessoria Especial de Informações e de Cumprimento de Julgados
- 5.4 - Divisão de Assessoria Técnica
- 5.5 - Divisão de Apoio Administrativo
- 6 - Subsecretaria de Finanças
- 6.1 - Superintendência de Finanças
- 6.1.1 - Coordenadoria de Assessoramento Técnico e Jurídico
- 6.1.2 - Coordenadoria de Encargos Gerais do Estado e Operações Especiais
- 6.1.3 - Coordenadoria de Gestão de Obrigações
- 6.1.4 - Coordenadoria de Conciliação de Receita
- 6.2 - Superintendência de Controle e Acompanhamento da Movimentação Financeira
- 6.2.1 - Coordenadoria de Controle e Conciliação Bancária
- 6.2.2 - Coordenadoria de Execução Financeira
- 6.2.3 - Coordenadoria de Controle e Análise das Receitas Estaduais Diretamente Arrecadadas
- 6.3 - Superintendência do Tesouro Estadual
- 6.3.1 - Coordenadoria de Planejamento Financeiro
- 6.3.2 - Coordenadoria de Análise de Investimentos e Gastos
- 6.3.3 - Coordenadoria de Controle de Pagamentos
- 6.3.4 - Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Pagamento de Concessionárias de Serviços Públicos
- 6.4 - Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual
- 6.4.1 - Coordenadoria de Controle e Execução do Pagamento da Dívida Pública da Administração Direta
- 6.4.2 - Coordenadoria de Precatórios
- 6.4.3 - Coordenadoria de Gestão da Dívida
- 6.5 - Superintendência de Captação de Recursos
- 6.5.1 - Coordenadoria de Convênios
- 6.5.2 - Coordenadoria de Operações de Crédito
- 6.5.3 - Coordenadoria de Captação de Recursos
- 6.5.4 - Coordenadoria de Análise de Parcerias Públicas Privadas
- 7 - Subsecretaria de Fazenda de Política Fiscal
- 7.1 - Coordenadoria de Apoio à Comissão de Programação Orçamentária e Financeira
- 7.2 - Superintendência de Relações Federativas e Transparência Fiscal
- 7.2.1 - Coordenadoria de Relações Federativas e Transparência Fiscal
- 7.2.2 - Coordenadoria de Projeções e Acompanhamento de Metas Fiscais
- 7.2.3 - Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Planejamento Fiscal
- 7.3 - Superintendência de Programação Financeira
- 7.3.1 - Coordenadoria de Programação Financeira e Acompanhamento a Execução Orçamentária
- 7.3.2 - Coordenadoria de Acompanhamento de Empresas Estatais
- 7.3.3 - Coordenadoria de Projeção de Despesas e Acompanhamento de Programas Estratégicos
- 8 - Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Modernização Fazendária
- 8.1 - Assessoria
- 8.2 - Coordenadoria de Planejamento Estratégico
- 8.3 - Coordenadoria de Gestão de Projetos

- 9 - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
- 9.1 - Assessoria Especial de Planejamento e Orçamento
- 9.2 - Superintendência de Planejamento
- 9.2.1 - Coordenadoria de Instrumentos Institucionais de Planejamento
- 9.2.2 - Coordenadoria de Estudos e Qualificação da Informação para o Planejamento
- 9.3 - Superintendência de Orçamento
- 9.3.1 - Coordenadoria de Programação Orçamentária
- 9.3.2 - Coordenadoria da Receita
- 10 - Subsecretaria de Logística e Patrimônio
- 10.1 - Assessoria Especial de Logística e Patrimônio
- 10.2 - Superintendência de Logística
- 10.2.1 - Coordenadoria de Apoio Logístico
- 10.2.2 - Coordenadoria de Políticas de Logística
- 10.3 - Superintendência de Patrimônio
- 10.3.1 - Coordenadoria de Gestão Patrimonial
- 10.3.2 - Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação Patrimonial
- 10.4 - Superintendência de Gestão do Processo Digital
- 10.4.1 - Coordenadoria de Processos e Gestão Documental
- 11 - Subsecretaria de Gestão de Pessoas
- 11.1 - Assessoria Especial de Gestão de Pessoas
- 11.2 - Superintendência de Sistema de Gestão de Pessoas
- 11.2.1 - Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento
- 11.2.2 - Coordenadoria de Gestão do Cadastro
- 11.3 - Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar
- 11.3.1 - Coordenadoria de Regime Disciplinar
- 11.3.2 - Coordenadoria de Legislação de Pessoal
- 11.3.3 - Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo
- 11.4 - Superintendência de Gestão do Relacionamento
- 11.4.1 - Coordenadoria de Relacionamento com os Órgãos Setoriais
- 11.4.2 - Coordenadoria de Relacionamento com o Servidor
- 11.5 - Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas
- 11.5.1 - Coordenadoria de Monitoramento e Informações Estratégicas
- 11.5.2 - Coordenadoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas
- 12 - Órgãos Colegiados
- 12.1 - Corregedoria Tributária de Controle Externo
- 12.1.1 - Divisão de Procedimentos Disciplinares
- 12.1.2 - Divisão de Correções (Ordinárias, Extraordinárias e Revisão Fiscal)
- 12.1.3 - Divisão de Administração de Dados e Suporte Administrativo
- 12.2 - Conselho de Contribuintes
- 12.2.1 - Secretaria Geral
- 12.3 - Conselho Superior de Fiscalização Tributária
- 12.3.1 - Secretaria Executiva
- 12.4 - Conselho de Ética
- 12.4.1 - Secretaria Executiva
- 12.5 - Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ
- 13 - Entidades Vinculadas
- 13.1 - Companhia Fluminense de Securitização
- 13.2 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ
- 13.3 - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA
- 13.4 - Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV
- 13.5 - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - PRODERJ

Seção II
Das Atribuições dos Órgãos

Art. 14 - Aos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento competem as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria, sem prejuízo de outras previstas ou determinadas em legislações ou delegações específicas.

§ 1º - O Conselho de Contribuintes, o Conselho Superior de Fiscalização Tributária, o Conselho de Ética, a Junta de Revisão Fiscal e o Fundo Especial de Administração Fazendária têm suas atividades e competências definidas em Regimentos próprios, estabelecidos por resolução do Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento.

§ 2º - As entidades vinculadas têm suas atividades e competências estabelecidas nos respectivos regimentos ou estatutos e legislação específica.

Seção III
Da Substituição de Titulares

Art. 15 - Os titulares dos órgãos abaixo serão substituídos, nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, pelos seguintes servidores:

- I - o Subsecretário de Estado de Receita, pelo Subsecretário Adjunto

Executivo de Receita ou, no afastamento, ausência ou impedimento também deste, pelo Subsecretário Adjunto Estratégico de Receita;

II - o Subsecretário Adjunto Executivo de Receita, pelo Gerente Executivo da Subsecretaria Adjunta Executiva de Receita ou, no afastamento, ausência ou impedimento também deste, pelo Gerente Administrativo da Subsecretaria Adjunta Executiva de Receita;

III - o Subsecretário Adjunto Estratégico de Receita, pelo Gerente de Planejamento Estratégico da Subsecretaria Adjunta Estratégica de Receita ou, no afastamento, ausência ou impedimento também deste, pelo Gerente Administrativo da Subsecretaria Adjunta Estratégica de Receita;

IV - o Superintendente de Fiscalização, pelo Gerente Executivo da Superintendência de Fiscalização ou, no afastamento, ausência ou impedimento também deste, pelo Coordenador Administrativo da Superintendência de Fiscalização;

V - o Superintendente de Tributação, pelo Coordenador de Consultas Jurídico-Tributárias ou, no afastamento, ausência ou impedimento também deste, pelo Coordenador de Estudos e Legislação Tributária;

VI - o Superintendente de Arrecadação, pelo Coordenador de Controle da Arrecadação Tributária ou, no afastamento, ausência e impedimento também deste, pelo Coordenador de Controle do Crédito;

VII - o Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais, pelo Coordenador Administrativo da referida Superintendência, ou, no afastamento, ausência ou impedimento também deste, pelo substituto eventual, designado oficialmente mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, do referido Coordenador;

VIII - o Superintendente de Planejamento Fiscal, pelo Coordenador de Planejamento Fiscal, ou, no afastamento, ausência ou impedimento também deste, pelo Coordenador de Monitoramento;

IX - o Presidente da Junta de Revisão Fiscal, pelo Secretário-Geral do referido órgão;

X - o Auditor Fiscal Chefe de Auditoria-Fiscal Especializada ou Regional, pelo Auditor Fiscal Subchefe do respectivo órgão.

Art. 16 - Os titulares dos demais órgãos serão substituídos, nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, mediante designação específica por autoridade superior à substituída ou conforme estabelecer o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, observado o disposto nos artigos 35 e 36 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 8 de março de 1979, com a redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19 de maio de 1999.

CAPÍTULO IIIDAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17 - Os bens, materiais, acervo documental e servidores dos órgãos extintos em decorrência deste Decreto ficam remanejados para os órgãos em que sucederem em suas atribuições.

Art. 18 - O Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento editará, por resolução, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, de acordo com a estrutura organizacional disposta neste Decreto.

Parágrafo Único - O Regimento Interno estabelecerá e padronizará as siglas e codificações dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 19 - Enquanto não editado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento:

I - permanecem válidas as atribuições estabelecidas aos órgãos da Secretaria de Estado de Fazenda pelo Decreto nº 40.613/07 e Resolução SEFAZ nº 045/07, e as da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pelo Decreto nº 45.440/15 e Resolução SEPLAG nº 1.453/16, que devem ser exercidas, no que couber, pelos que os sucederem na nova estrutura;

II - as atribuições dos órgãos criados por este Decreto deverão ser estabelecidas por resoluções específicas do Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - Os Decretos nºs 40.613/07 e 45.440/15 ficarão revogados a partir do início da vigência do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a que se refere o art. 19 deste Decreto.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 46.026, DE 20/06/2017
ÓRGÃOS EXTINTOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA ANTIGA SEPLAG

ÓRGÃO	POSIÇÃO NO ANEXO I AO DECRETO Nº 44.540/15 (Nº DE ITEM)
Chefia de Gabinete	1.2
Assessoria de Comunicação Social	1.2.1
Assessoria Especial	1.3
Subsecretaria Executiva	2
Assessoria Especial de Gestão	2.1
Subsecretaria Adjunta de Gestão e Finanças	2.2
Coordenadoria de Infraestrutura de TI	2.2.1.2
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas de Informação	2.2.1.3
Superintendência de Administração e Finanças	2.2.2
Coordenadoria de Finanças	2.2.2.1
Coordenadoria Setorial de Patrimônio Móvel	2.2.2.2
Coordenadoria de Gestão de Pessoal	2.2.3.1
Coordenadoria de Desenvolvimento de Redes e Carreiras	2.2.3.2
Superintendência Setorial de Logística e Administração Predial	2.2.4
Coordenadoria Operacional	2.2.4.1
Coordenadoria de Aquisições, Contratos e Convênios	2.2.4.2
Subsecretaria de Articulação e Gestão	3
Assessoria Especial de Articulação e Gestão	3.1
Coordenadoria de Macroárea de Economia e Gestão	3.2
Coordenadoria de Macroárea de Capital Humano	3.3
Coordenadoria de Macroárea de Qualidade de Vida	3.4
Coordenadoria de Macroárea de Infraestrutura	3.5
Coordenadoria de Macroárea de Cidadania	3.6

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 46026, DE 20/06/2017
ÓRGÃOS EXTINTOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SEFAZ

ÓRGÃO EXTINTO	ÓRGÃO AO QUAL ESTAVA VINCULADO
Assessoria de Controle Interno	Gabinete do Secretário
Assessoria de Contabilidade Analítica	
Departamento de Administração Financeira	
Divisão de Revisões e Tomadas de Contas	Departamento de Administração Financeira
Divisão de Contabilidade	
Assessoria de Planejamento, Finanças e Controle Interno	Subsecretaria Geral de Fazenda
Divisão de Cadastro, Direitos e Vantagens	Coordenação de Administração do DGAF
Divisão de Pagamento	
Divisão de Apoio Administrativo	
Divisão de Zeladoria	Departamento de Apoio Operacional do DGAF
Divisão de Manutenção Predial e Conservação de Bens Móveis	
Divisão de Material	Departamento de Suprimentos do DGAF

Divisão de Controle de Bens Patrimoniais	
Departamento de Serviços	DGAF
Divisão de Gestão de Documentos	
	Departamento de Serviços do DGAF
Divisão de Protocolo	
Divisão de Arquivo	
Divisão de Controle de Transportes	
Divisão de Controle de Contratos	
Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Talentos	
	Coordenação de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Talentos do DGAF
Divisão de Planejamento e Desenvolvimento de Competências	
Divisão de Motivação de Comunicação Interna	
Divisão de Apoio Administrativo	Chefia de Gabinete
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Planejamento	Superintendência de Auditoria das Atividades Governamentais de Economia, Gestão e Infraestrutura da AGE
Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Desenvolvimento Regional Abastecimento e Pesca	Superintendência das Coordenadorias Setoriais de Contabilidade da CGE
Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços	
Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Habitação	
Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Planejamento e Gestão	
Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Assistência Social e Direitos Humanos	
Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Proteção e Defesa do Consumidor	
Coordenadoria Setorial de Contabilidade - Prevenção a Dependência Química	
Superintendência de Análise de Custos	Contadoria Geral do Estado
Coordenação de Desenvolvimento e Implantação	Superintendência de Análise de Custos da CGE
Coordenação de Acompanhamento e Análise	
Departamento de Informatização	Superintendência de Gestão do Processo Digital
Departamento de Planejamento	Superintendência de Gestão do Processo Digital
Secretaria Geral	Fundo Especial de Administração Fazendária

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 46026, DE 20/06/2017
ALTERAÇÕES NA DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃOS

DENOMINAÇÃO ATUAL DO ÓRGÃO	NOVA DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO
Assessoria de Planejamento e Gestão (da estrutura do Gabinete do Secretário)	Assessoria Especial de Planejamento e Gestão
Subsecretaria Geral de Fazenda	Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento
Subsecretaria de Fazenda para Assuntos Jurídicos	Subsecretaria Jurídica
Assessoria Especial (da estrutura da Subsecretaria de Fazenda para Assuntos Jurídicos)	Assessoria Jurídica Especial



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 21 de Junho de 2017 às 00:28:30 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.